Ofício nº 514/2025/AAL

Pato Branco, *datado e assinado digitalmente*.

Ao Senhor
LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO
Presidente
Câmara Municipal de Pato Branco
Pato Branco - PR

Prezado, segue resposta ao Requerimento nº 819/2025.

Cumprimentamos os dignos vereadores pelo trabalho realizado em favor do nosso município, assim como nos colocamos sempre à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

CARLINHO ANTONIO POLAZZO
Assessor de Assuntos Legislativos

Assinado por 1 pessoa: CARLINHO ANTONIO POLAZZO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/0664-1A34-4150-43B1 e informe o código 0664-1A34-4150-43B1

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 0664-1A34-4150-43B1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CARLINHO ANTONIO POLAZZO (CPF 855.XXX.XXX-30) em 28/10/2025 13:43:34 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/0664-1A34-4150-43B1

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

Memorando 3- 27.059/2025

De: Fabricio S. - SEO-DT-SET

Para: SEO-DT - Departamento de Trânsito - A/C Romulo F.

Data: 06/10/2025 às 10:33:31

Setores envolvidos:

SEO-DT, SEO-DT-DAT, SEO-DT-SET, SEC-EXEC-AL

requerimentos 819, 825 e 827

Prezado,

Em resposta ao Requerimento Nº 819/2025, comunica-se que, em visita in loco para averiguação acerca dos redutores de velocidade tipo lombada fisíca já implantadas ao longo da Estrada Municipal Pioneiro Pedro Martinello, situado na Linha Martinello conforme imagem em anexo.

Cumpre ressaltar que atualmente existem 03 (três) redutores de velocidade na referida estrada, a qual foi submetida a melhorias com a colocação de cascalhos, resultando na modificação da altura da lombada fisica, no entanto, a sua finalidade de redução de velocidade nos pontos permanece inalterada.

Todavia, será realizado acompanhamento em relação à sua elevação, e caso se constate a ineficácia da medida, serão realziadas melhorias em sua altura visando aprimorar a trafegabilidade e segurança dos condutores e pedestres que por ali circulam.

Ao mesmo tempo, manterá acompanhamento para estudo de viabilidade para aos termos do art. 94 e seu parágrafo único do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) *combinado com* a Resolução CONTRAN n.º 973, de 18 de julho de 2022 e Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito – Dispositivos Auxiliares (Volume VI):

Art. 94, parágrafo único, do CTB: "*É proibida a utilização das ondulações transversais e de sonorizadores como redutores de velocidade, salvo em casos especiais definidos pelo órgão ou entidade competente, nos padrões e critérios estabelecidos pelo CONTRAN*".

Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito – Dispositivos Auxiliares (Volume VI), pág. 66: "*A ondulação transversal deve ser implantada na via pública com autorização expressa da autoridade de trânsito com circunscrição sobre a via e com base em estudo técnico de engenharia de tráfego (que comprove sua necessidade)*".

Anexos:
ESTRADA_MUNICIPAL_PIONEIRO_PEDRO_MARTINELLO_LINHA_MARTINELLO.jpg

Assinado por 2 pessoas: FABRICIO CORREIA DA SILVA e ROMULO FAGGION
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/025D-FC44-9B5A-1532 e informe o código 025D-FC44-9B5A-1532

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 025D-FC44-9B5A-1532

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

FABRICIO CORREIA DA SILVA (CPF 085.XXX.XXX-50) em 06/10/2025 10:33:39 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ROMULO FAGGION (CPF 972.XXX.XXX-72) em 06/10/2025 11:04:02 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/025D-FC44-9B5A-1532